GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963
****

DISPÕE SÔBRE O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

Eu, DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-- mulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Impôsto de Licença sôbre Veículos, seja qual fôr a modalidade de tração, será arrecadado de uma só vez no exercício financeiro e terá validade de um ano, vencendo-se no mesmo mês do exercício subsequente em que foi pago.

§ 1º -- Na renovação de licenciamento, o Impôsto poderá ser pago até o último dia útil do mês correspondente ao em que se vencer o prazo previsto neste Artigo.

§ 2º -- A renovação dos licenciamentos de veículos automotores no exercício, obedecerá aos seguintes prazos:

I - meses de janeiro e fevereiro: veículos particulares, chapas de aprendizagem, experiência e de fabricante;

II - meses de março e abril: caminhões, reboques e semi-reboques;

III - meses de maio e junho: veículos de passageiros, ônibus, motocicletas e similares, veículos oficiais.

ARTIGO 2º -- O pagamento do Impôsto fora do prazo acarretará um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) calculado sôbre o respectivo montante.

ARTIGO 3º -- A transferência do veículo e consequentemente do Impôsto pago, fica sujeita ao pagamento de uma Taxa no valor de Cr.$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), sendo de proprietário para proprietário, de veículo para veículo, obedecendo sempre a mesma categoria do veículo.

ARTIGO 4º -- O Executivo expedirá Decreto regulamentando a presente lei.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.964.

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

ARTIGO 6º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

(DR. ANTONIO SANCHES GRANEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura